

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

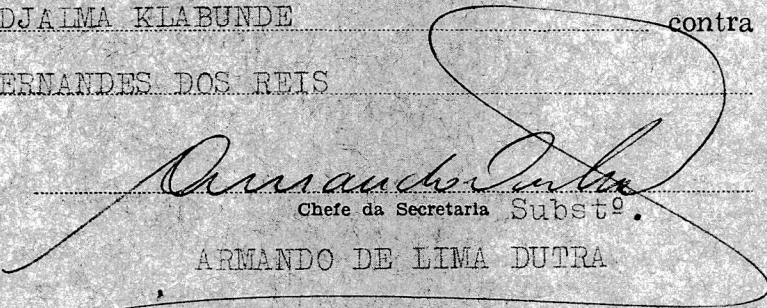
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 149/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO DJALMA KLABUNDE contra
RUDI FERNANDES DOS REIS


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sals., Hs. extr., Desc. sem. remun. Cr\$ 6.250,87

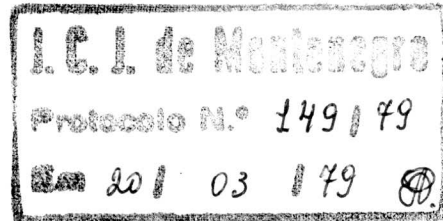
20/03/79
Diretor da Secretaria

4

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: PEDRO DJALMA KLABUNDE

Reclamado : RUDI FERNANDES DOS REIS



PEDRO DJALMA KLABUNDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Santos Dumont, 1133, nesta cidade, por sua procuradora abaixo firmada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632.15.62), vem, com todo respeito, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

RUDI FERNANDES DOS REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santos Reis, neste município, pelos motivos a seguir expostos:

1- Que o Autor foi admitido para trabalhar com o Reclamado, na função de mecânico, em 05 de janeiro de 1979.

2- Que percebia Cr\$ 30,00 por hora.

3- Que o Reclamante trabalhou para o Reclamado até o dia 03 de fevereiro do corrente ano, não tendo percebido o total de salários referentes às horas normais (25 dias) e às horas extras (35 horas e 15 minutos), bem como não percebeu repouso semanal remunerado, tendo percebido apenas Cr\$ 1.831,00, até a data da saída.

EX POSITIS, r e c l a m a :


1- Salários referentes a 25 dias. (Cr\$ 6.000,00 - Cr\$ 1.831,00).....	Cr\$ 4.169,00
2- Horas extras (35,15 horas).....	Cr\$ 1.321,87
3- Descansos semanais remunerados (4 dias)....	Cr\$ 760,00
<hr/>	
- T O T A L	Cr\$ 6.250,87

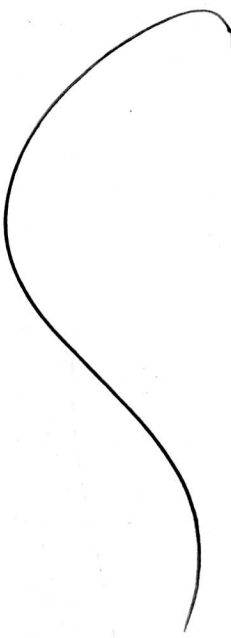
ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação do Reclamado para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando o Reclamado ao pagamento de pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 20 de março de 1979.


Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.
CPF 153281800/97
OAB/RS 3585.



CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 19 de abril de 1979 as 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a procuradora do reclamante. Exp. notif. à rede através do Oficial de Justiça Avaliador

para ciência da designação.

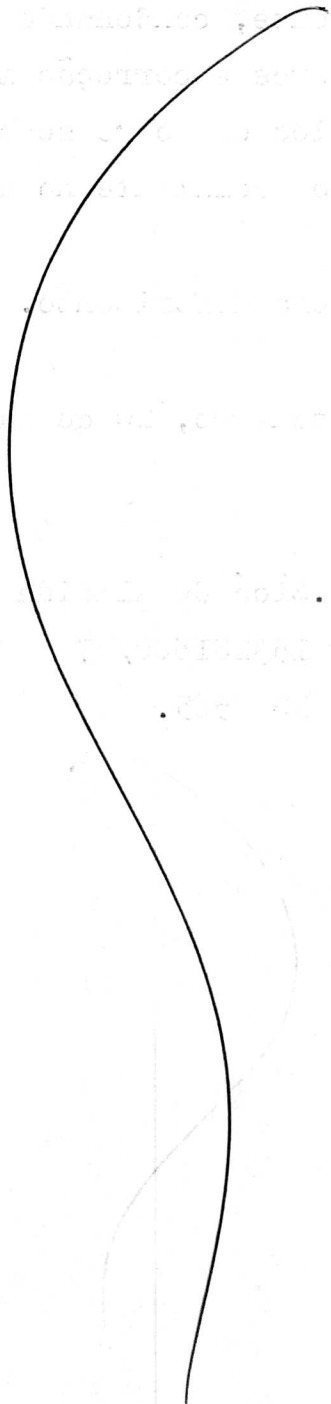
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de março

07-10-79

RECEBI.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA ROYAL
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI



PROCURAÇÃO

4
/

OUTORGANTE - PEDRO DJALMA KLABUNDE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 1133.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra RUDI FERNANDES DOS REIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santos Reis, neste município.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromissos, renunciar e substabelecer.

Montenegro, 14 de março de 1979.


Pedro Djalma Klabunde

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.00	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	Pedro
	Djalma Klabunde;
assinada(s) na presença. Deu fé	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	14. MAR. 1979
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Admir Eriq... - Oficial Ajudante	



5/91

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 149/79

NOTIFICAÇÃO

SR. RUDI FERNANDES DOS REIS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Santos Reis-neste município

PARTES: Reclamante : PEDRO DJALMA KLABUNDE

Reclamado : RUDI FERNANDES DOS REIS

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezenove (19) do mês de abril/79, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

.....Montenegro, 20 de março..... de 19 79

Rudi Fernandes

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUI

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 19 h no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópias da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 03 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada pl data de petição, que segue.

Em 16 de 04 de 1979.

Alemardo de Lima Dutra
ALEMARD DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBST.

6
A

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: PEDRO DJALMA KLABUNDE

Reclamado : RUDI FERNANDES DOS REIS



*J. dos autos.
Como requer.
16. 4 - 79*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

PEDRO DJALMA KLABUNDE, já qualificado nos autos do processo em epigrafe em que contende com RUDI FERNANDES DOS REIS, vem, por sua procuradora abaixo assinada, requerer a notificação das testemunhas abaixo arroladas.

Espera deferimento.

Montenegro, 16 de abril de 1979.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- José Griebeler, residente em Santos Reis.
- Oscar Mundell, residente em Campo do Meio,
- Romario Griebeler, residente na Rua Osvaldo Aranha 210, nesta cidade.

[Handwritten signature]

CERTIDAO

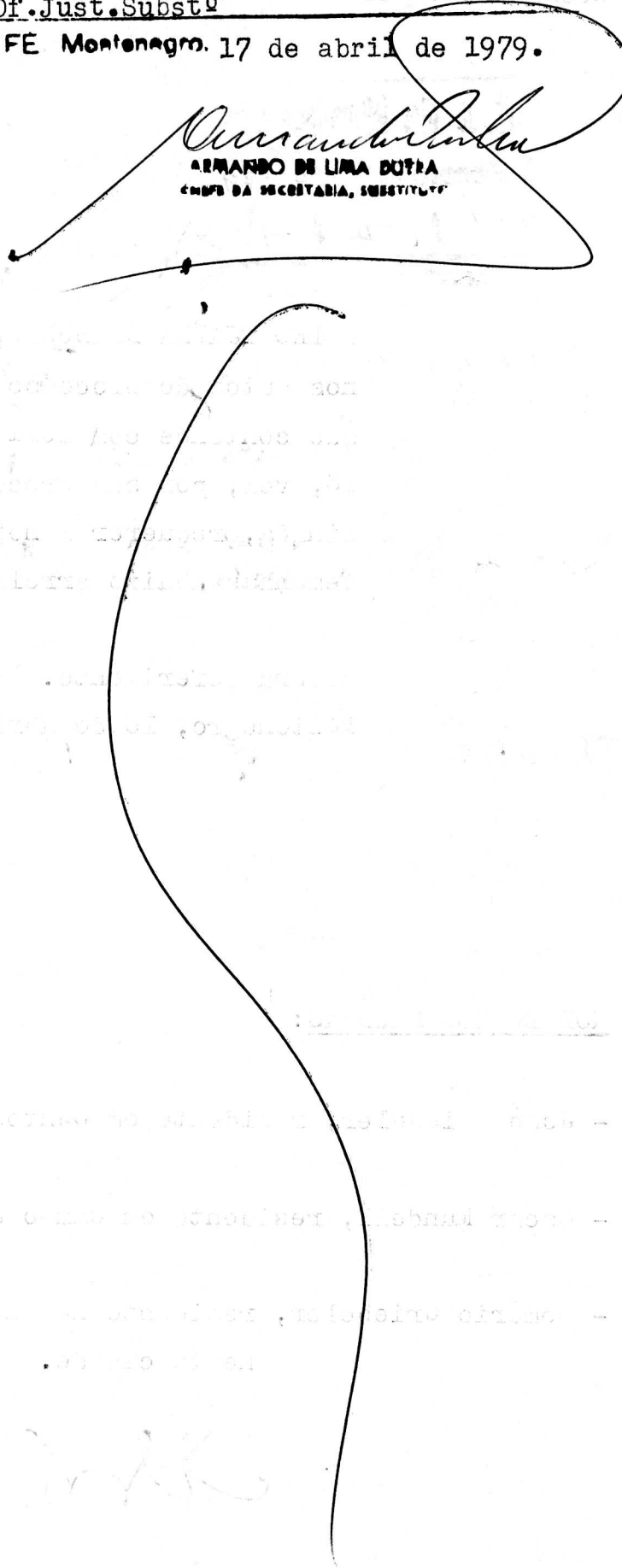
CERTIFICO que foram expedidas

notificações às testemunhas, através do

sr. Of. Just. Substº

DOU FE Montenegro, 17 de abril de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





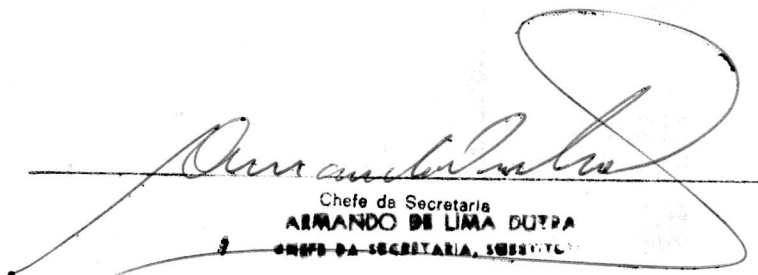
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Proc.nº 149/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado **JOSÉ GRIEBELER**
domiciliado na **Santos Reis, neste munic. de Montenegro**, para
(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na **rua**
Capitão Cruz, nº 1643 - N/Cidade, às **13:30** horas do dia
19 de **abril** de 19 **79**, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por **PEDRO DJALMA KLABUNDE x RUDI FERNANDES DOS REIS**
(nome)
_____, cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, para prestar depoimento como **TESTE-**
MUNHA, arrolada pelo reclamante.

Montenegro **17** de **abril** de 19 **79**


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

José Griebeler

7
/

C E R T I D ã O

CERTifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr JOSE GRIEBELER, tendo o mesmo assinado a con -
trafé e recebido o original tomando ciencia.

Montenegro, 18 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst



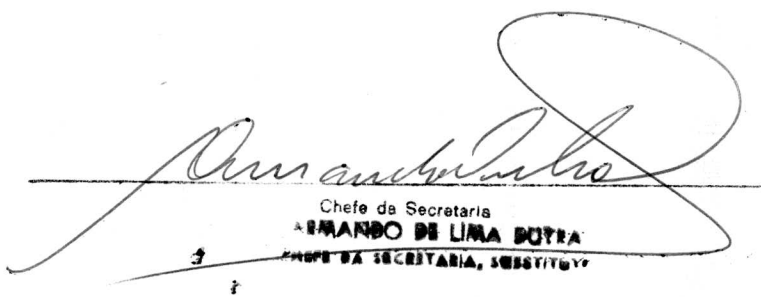
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Proc. nº 149/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado OSCAR MUNDELL
domiciliado na Campo do Meio, neste munic. de Montenegro, para
(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua
Capitão Cruz, 1643, N/Cidade, às 13:30 horas do dia
19 de abril de 19 79, à audiência relativa à recla
mação apresentada por PEDRO DJALMA KLABUNDE x RUDI FERNANDES
DOS REIS, cujo inteiro teor consta do processo existente
(nome)
na Secretaria da aludida Junta., a fim de prestar depoimento como
TESTEMUNHA arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 17 de abril de 19 79


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Oscar Mundell

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. OSCAR MUNDEL, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Monteregro, 18 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst



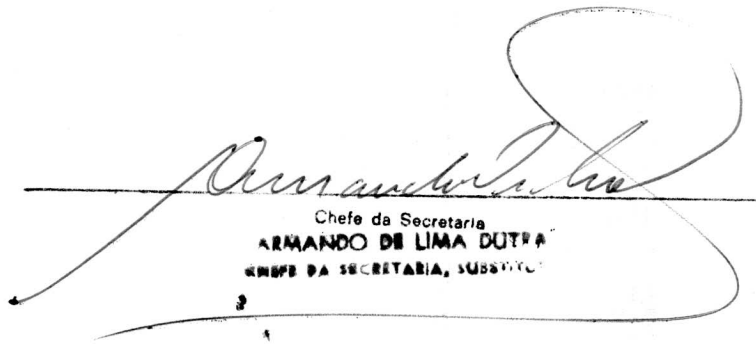
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

Proc.nº 149/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado ROMARIO GRIEBELER
domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 1210 - N/Cidade, para
(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua
Capitão Cruz, 1643- N/Cidade, às 13:30 horas do dia
19 de abril de 19 79, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por PEDRO DJALMA KLABUNDE x RUDI FERNANDES DOS
REIS (nome), cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, para depor como TESTEMUNHA arrola-
da pelo reclamante.

Montenegro 17 de abril de 19 79


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



9
91

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, pela tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. ROMARIO GRIEBELER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 18 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata Pls. 10 e 11

Em 19 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N°...149/79....

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante e RUDI FERNANDES DOS REIS, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: salários, horas extras, descanso semanal remunerado, no total de Cr\$ 6.250,87. PRESENTES O RECLAMANTE e sua procuradora, Dra. Elói de Almeida P. Pinto. AUSENTE O RECLAMADO. Pela Junta foi decretada a revelia do reclamado, em face do não comparecimento do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: sr. Oscar Mundel, brasileiro, casado, motorista, residente em Campo do Meio, neste município. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhava para o reclamado, eis que o depoente levou o seu carro na oficina do reclamado e o reclamante trabalhou no veículo. Nada mais foi perguntado.

TESTEMUNHA *Oscar Mundel* PRESIDENTE

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: sr. Romário Griebeler, brasileiro, casado, comerciante, residente em Costa da Serra, neste munic. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou para o reclamado. Nada mais foi perguntado.

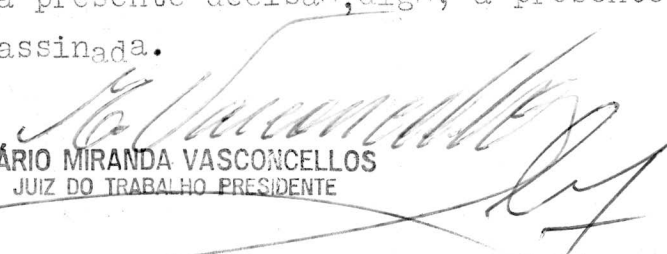
TESTEMUNHA *Romário Griebeler* PRESIDENTE


RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. A ausência do reclamado prejudicou as suas razões finais. Pela sr. Presidente, após terem votado os srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. PEDRO DEJALMA KLABUNDE reclamado RUDI FERNANDES DOS REIS o pagamento de salários, horas extras e repouso remunerado, O reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu
Cod. 149



- Fl.2 -

tendo a Junta decretado a revelia do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com o reclamado, mediante a apresentação de duas testemunhas. Em razões finais, o reclamante pediu justiça. A ausência do reclamado prejudicou as suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado o deixou revel e confesso quanto a matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória, e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$6.250,87, na forma do pedido. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$421,60. O reclamado foi, também, condenado ao pagamento de juros e correção monetária, na forma da lei. Determinou o sr. Presidente que fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente decisão, digo, a presente ata que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Pedro Osvaldo Flohunde


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação a reclamada através do Sr. Oficial de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 19 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

JUNTADA

Faço juntada in dictis de pe-

te pro que supra

Em 20 de 04 de 1979

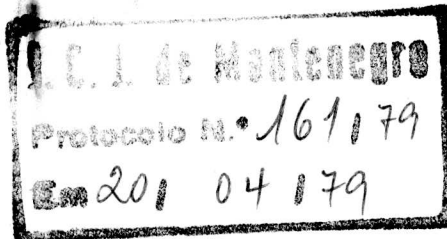
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

12.
D.

Dr. GILBERTO GEHLEN
ADVOGADO
Rua Ramiro Barcelos, 2512 e 1459
Fones 632-17-06 - 632-12-13
C.P.F. 005852460-68 O.A.B. no. 3426
I. N. P. S. 19-124-00-007/57
MONTENEGRO

v

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro



*V. as autos.
No caso cabe, ex-
clusivamente,
recurso ordinário.
Diga a parte, ad-
due ser entendi-
do como recurso
o presente.*

20-4-79.

R. Fernandes Reis

RUDI FERNANDES REIS, brasileiro, ~~esasa~~
do, do comércio, residente e domiciliado em Santos Reis,
n/mun., por seu advogado infra-assinado, vem muito res-
peitosamente expor e requerer a V.Exa., o que segue:

Que o Requerente figura como Reclama-
do no Proc. nº149/79, proposto por Pedro Djalmo Klabunde
cuja audiência de instrução e julgamento realizou-se dia
19 de abril do corrente, às 13,30 horas.

Ocorre que o Reclamado se encontra do-
ente e impossibilitado de locomover-se, segundo bem evi-
dência o atestado médico incluso, e por residir no inte-
rior, não pode cientificar esta J.C.J. antes da audiênci-
a.

Assim sendo, requer a V.Exa., se dig-
ne reconsiderar a respeitável decisão prolatada, dando
ao Reclamado oportunidade de contestar o feito.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 20 de abril de 1979

Pp.

13.
D.

continua em (1) documento

Dr. BRUNO CASSEL
CLÍNICA GERAL — CIRURGIA
C. R. M. 1488 — C.P.F. N.º 005395030-53

São Sebastião do Cai,/...../.....

para

*atesto que o Sr. Ruedi F.
dos Reis, a quem se
te (cidadao) está sendo im-
bitado de locomo-
ção durante os (três)
dias.*

[Handwritten signature]
20/04/79
Dr. BRUNO CASSEL
C.R.F. No 005395030
S. S. DO CAI - RS.
CRM - 1488

RECONHEÇO, por semelhança com a(s)
existente(s) no fichário do cartório a(s) firma(s)
de: Bruno Cassel — x —

Em testemunho [Handwritten signature] da verdade.

São Sebastião do Cai, 20 ABR 1979

[Handwritten signature]
PIO RENATO GLAESER - Tabelião
SANDRA MARIA SILVA DE MELLO
Escrevente Autorizada

Voltando à consulta, queira trazer esta receita.

[Large handwritten flourish]

Contém um ou documentos

Dr. BRUNO CASSEL
CLÍNICA GERAL — CIRURGIA
C. R. M. 1488 — C.P.F. N.º 005395030-53

São Sebastião do Cai,/...../.....

Para Phed. J. dos Reis

ny
Caléstare-1c/
p.20.40-8

ny
Kraus - W.
p.40/3940

ny
18/04/75

Voltando à consulta, queira trazer esta receita.

S

15
Dr. GILBERTO GEHLEN

- ADVOGADO -

Rua Ramiro Barcelos, 2512 e 1459 - Fone 22-1213
INPS. 19.124.00.007/57 - CPF. 005852460 - OAB. no. 3426
FONE 22-1706 - MONTENEGRO - R.G.S.



PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Montenegro, inscrito na O.A.B. sob o n°. 3426, secção do R. G. do Sul, para contestar a Reclamatória Trabalhista proposta por Pedro Djalma Klabunde

para o que lhe outorga os poderes constantes da cláusula "ad judicium", podendo dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas, produzir provas, interpor quaisquer recursos, promover praça, fazer arrematações ou adjudicações, podendo ainda sub-tabelecer esta em outrem, com ou sem reserva.

Montenegro, 20 de abril de 1979

Rudi Fernandes dos Reis

Rudi Fernandes dos Reis

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 Fone (051)632.1421	
Reconheço a(s) firma(s) de	Rudi Fernandes dos Reis,
por semelhança com a(s) exist. no arquiv. deste cartório	
Dou fe. Em Teste	da verdade.
Montenegro	20. ABR. 1979
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamiir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

16/98

CERTIDÃO
CERTIFICO que foi expedida no-
tificação ao reldo.p/ falar sobre pe-
tição de fls., através sr.Of.Just.

DOU.FÉ. Montenegro, 23 de abril de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

Montenegro

17
T

Proc.nº 149/79

Rece: PEDRO DJALMA KLABUNDE

Reda: RUDI FERNANDES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

RUDI FERNANDES DOS REIS

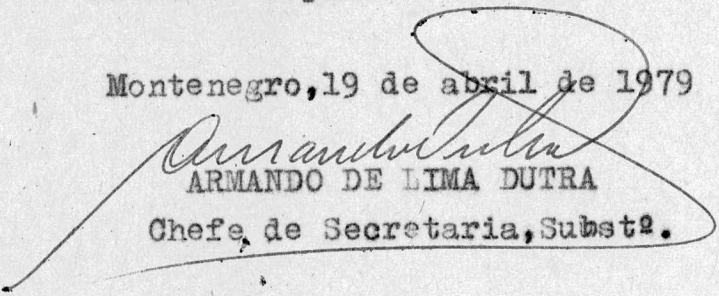
Santos Reis

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que no processo em epígrafe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento à audiência em que estava devidamente notificado.

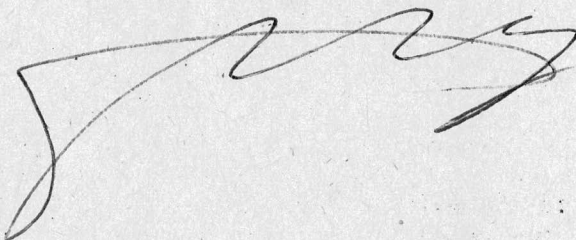
Em anexo cópia da decisão.

Montenegro, 19 de abril de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

20.04.79



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, esteve no dia 20 pp. na Secretaria desta JCJ o dr. GILBERTO GEHLEN, procurador e pessoa na qual notifiquei o sr. RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 23 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

de Montenegro

Proc.nº 149/79

Reclte.: PEDRO DJALMA KLABUNDE
Recldo.: RUDI FERNANDES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

RUDI FERNANDES REIS

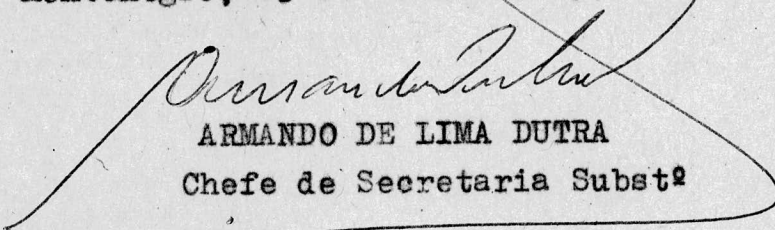
Santos Reis

N/MUNICÍPIO

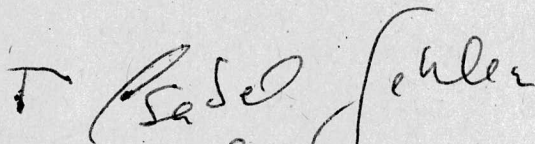
Pela presente, fica V.Sa. notificado do despacho exarado pelo Exmº Sr.Juiz Presidente desta Junta a fls. 12 dos autos do processo supra, em que é reclamante PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante e RUDI FERNANDES DOS REIS, reclamado, conforme segue:

"J.AOS AUTOS. NO CASO CABE, EXCLUSIVAMENTE, RECURSO ORDINÁRIO. DIGA A PARTE SE DEVE SER ENTENDIDO COMO RECURSO O PRESENTE."

Montenegro, 23 de abril de 1979.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

23-4-79, às 14:00hs


Isabel Fehler
r.cha


gs.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o dr. GILBERTO GELHEN, procurador e pessoa na qual notifiquei o sr.. RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando 'ciencia.

Montenegro, 23 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada em nome do p-
tação que segue.

Em 02 de 04 de 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

19.
A-

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN
TO DE MONTENEGRO - RS-

Processo nº 149/79

Reclamante: PEDRO DJALMA KLABUNDE

Reclamado : RUDI FERNANDES DOS REIS

*q. dos autos.
Homologação e acordo.
Aguarda - re.
2 - 5 - 79*

Mário Mirante Vaccinello

X MÁRIO MIRANTE VACCINELLO
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 182/79
Em 02/ 05 / 79

PEDRO DJALMA KLABUNDE e RUDI FERNANDES DOS REIS, nos autos do processo epigrafoado em que são partes, vêm, com todo o acatamento, à presença de V.Exa., requerer a homologação do presente acordo realizado nas seguintes condições:

- 1- O Reclamado pagará ao Reclamante, no dia 09 de maio do corrente ano, a importância de R\$ 3.125,44 (três mil cento e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos), na Secretaria desta MM. Junta, às 14 horas.
- 2- A segunda parcela, cujo valor é de R\$3.125,43 (três mil cento e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) será paga no dia 09 de junho do corrente ano, na Secretaria da Junta, às 14 horas.
- 3- O não pagamento da 1a. parcela acarretará o vencimento da 2a., ficando exigível o total com o acréscimo de 30% sobre o mesmo.
- 4- Em sendo realizado o pagamento total do pedido, o Reclamante dará plena e geral quitação, quanto ao objeto da Reclamatória proposta.

Esperam deferimento.

Montenegro, 02 de maio de 1979.


Pedro Djalma Klabunde

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE
abaixo, nesta data.

Em 03 de maio de 1979

Armando Lima
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 153281550	02 RESERVADO	04 RESERVADO 001/0318-2 02-05-79 BANCO DO BRASIL 06060/8740					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE RUDI FERNANDES DOS REIS		03 DATA DE VENCIMENTO 02.05.79							
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)						
09 BAIRRO OU DISTRITO Santos Reis	10 CEP 95 780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO		12 SIGLA DA U.F. RS					
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 149/79	18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - S		20 CÓDIGO 1.505		21 VALOR - Cr\$ 421,60					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - Cr\$			
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 149/79		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - Cr\$	
RECLAMANTE(S) PEDRO DJALMA KLABUNDE		RECLAMADO(A) RUDI FERNANDES DOS REIS		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL		29 VALOR - Cr\$ 421,60	
GUIA Nº 118/79		EXPEDIDA EM 259		30 AUTENTICAÇÃO					
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil S.A.							

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Reu não
sumprou o acordo de fls.

19.
DOU FÉ. Montenegro, 11-05-79.

Armando Lima
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 05 de 1979.

Armando Lima
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5

45700000

CO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
02 MAI 1979
LOIS
59900

20/8
Aplique-se a demanda
penal e cite-se.
14-5-79.

M. Vasconcellos

MÁRIO MIRANT VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Citação.....Cr\$ 46,00

Ato de SecretariaCr\$ 1,15

Total...Cr\$47,15

Montenegro, 14 de maio de 1979

Becker
JANIS PRODUÇÃO BECKER
Encarregado do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida Mandado de Citação, através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 14 de maio de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Despacho
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de PEDRO DJALMA KLABUNDE E FAZENDA NACIONAL DOS REIS, em seu cumprimento, cite a RUDI FERNANDES em Santos Reis-Montenegro com endereço

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 8.173,28 (oito mil cento e setenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos)

abaixo discriminada, principal, clausula e emolumentos devida no processo n.º 149 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 14 de maio de 1979

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário Classe Esp., datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Substº., Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$ 6.250,87
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal 30%	Cr\$ 1.875,26
Custas	Cr\$
Emolumentos	Cr\$ 47,15
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, realizei diligências nos dias 15, 18 e 22 do corrente ao endereço da oficina do - Executado, sem encontrá-lo. Nesta data fui informado pelo Exequente de que o mesmo havia mudado sua residência. Nesta data, às 9:30 h, estive no - local indicado e sendo aí, citei a RUDI FERNANDES DOS REIS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original, tomando ciência.

Montenegro, 25 de maio de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que ~~o executado~~

~~não pagou nem garantir a~~
~~execução no prazo legal.~~

DOU FÉ. Montenegro. 04-06-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
chefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Laudo de avaliação do bem a seguir descrito, penhorado nos autos do processo nº 149/79, pelos Exequente Pedro Djalma Klabunde e Fazenda Nacional ao executado Rudi Fernandes dos Reis, pertencente à esposa deste, -sra. Eva Noeli RIBEIRO Santos dos Reis, e por esta indicado à penhora, constante do seguinte:

- Um (1) automóvel, marca DKW-Vemag, placas BL-1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº S083212, 50 HP, cor azul napolí, 4 portas, ano 66, capacidade de 500 Kg., avaliado em R\$ 9.500,00 .-

Importa o presente Laudo de avaliação na importância de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).-

Montenegro, 05 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foram
interpostos quaisquer recursos
no prazo legal.

DOU FE. Montenegro, 12-06-79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 06 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

julgo subsistente a penhora. Publique-se edital de praça. data supra.

Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o dicto foi expedido*
Edital de Prisco, sendo remittidas
lignas para o S.P.P. formel "O
Progresso", e apenda copia no fute.

Dou fe.

Em 13 / 06 / 1979.

Arrando de Lima Dutra
ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



24.
D.

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por PEDRO DJALMA KLABUNDE e a Fazenda Nacional, contra RUDI FERNANDES DOS REIS.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia 12 de julho de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

"Um automóvel, marca DKW-Vemag, placas BL 1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº S083212, 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg, avaliado em Cr\$9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros)."

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei e presente e eu *A* Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi. Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Mário M. Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente

25
A

Montenegro

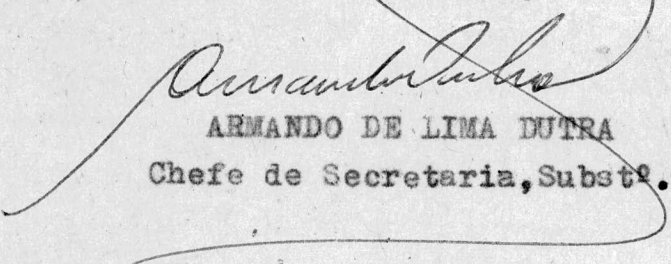
Of.nº 84/79

Em 13 de junho de 1979.

SENHOR CHEFE,

Através do presente e em cumprimento ao disposto no Provimento nº 55 do Exmo.Sr.Juiz Presidente do Egrégio T.R.T. da 4ª Região, passo às mãos de V.Sa. o edital, anexo, para divulgação.

Reitero a V.Sa. na oportunidade, os melhores protestos de amizade e apreço.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

Ilmo.Sr.
HOMERO MAYA D'AVILA
DD.Chefe do SIRP do TRT-4
PORTO ALEGRE-RS

JUNTADA

Faço juntada do Edital de
Praça abaixo, nesta data.

Em 25 de Junho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Cr\$ 200,00 *D* *H* ~~450,00~~

Jornal **100%** nosso
O PROGRESSO

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por PEDRO DJALMA KLABUNDE e a Fazenda Nacional, contra RUDI FERNANDO DOS REIS.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ SABER que no dia 12 de julho de 1979, às 15:00 horas, na Sede desta Junta, à rua Capitão Cruz nº 1643, será levado a público pregão de venda e arrematação pelo maior lance ofertado, o seguinte bem:

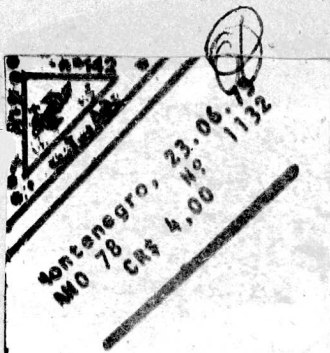
"Um automóvel, marca DKW-Vemag, placas BL 1279, certificado nº 861728, chassi e motor nº S083212, 50 HP, cor azul nãpoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg, avaliado em Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros)".

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume na sede desta Junta, e será publicado no Jornal "O Progresso".

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, classe especial, datilografei a presente e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subcrevi. Aos treze (13) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979).

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho Presidente



C E R T I D Ã O D E P R A Ç A

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao despacho de folhas 22(verso), procedi ao Pregão de ' Venda e Arrematação, consoante discriminação do Edital de Praça a folhas 24, no átrio do edifício desta J.C.U. Iniciada a Praça com o pregão, foi constatada a ausência do Executado e presença do exequente Pedro Djalma Klabunde. Não compareceu qualquer licitante. O exequente requereu a adjudicação do bem leiloado, pelo valor de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos no processo nº149/79 desta J.C.U.

Montenegro, 12 de julho de 1979.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Porteiro de Auditório Substº

~~A~~ CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

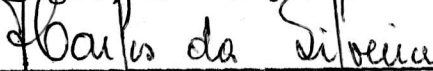
COMO REQUER POSTO QUE NÃO TEVE LICITANTE NA PRAÇA. EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. Em 12.07.79.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

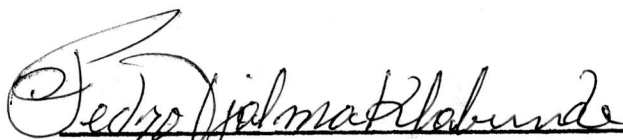
27
D.AUTO DE PRAÇA E ADJUDICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao Edital de Praça de fls. 24 e 25 verso dos presentes autos, apregoei - hoje, no horário marcado, às 15:00 horas, no átrio da sede desta JCJ, em voz alta e por diversas vezes, o bem penhorado ao Executado Rudi Fernandos dos Reis e constante do Edital mencionado. Presente o Exequente, sr. Pedro Djalma Klabunde, ausente o Executado. Não compareceu qualquer licitante. O Exequente .. Pedro Djalma Klabunde requereu a Adjudicação do bem leiloado - pelo valor total de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos, no processo nº ... 149/79 desta JCJ. Presente ao ato, o Exmo. Sr. Dr. Mario Miranda Vasconcellos, Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro, que determinou, após os tramites legais, fosse expedida a Carta de Adjudicação em favor do exequente.

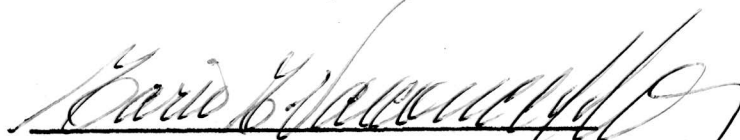
Montenegro, 12 de julho de 1979.



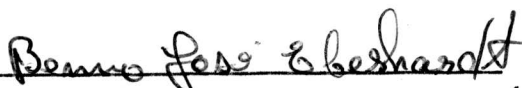
João Carlos da Silveira -Ofc.
Justiça em função Porteiro de
Auditorio.



Pedro Djalma Klabunde -
adjudicante



Dr. Mario Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho-Presidente



Benno Jose Eberhardt -depositário

MONTENEGRO

28
D

CARTA DE ADJUDICAÇÃO, passada em favor de PEDRO DJALMA KLABUNDE, extraída dos autos do processo nº149/79, contra RUDI FERNANDES DOS REIS, para título e conservação dos seus direitos.

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, por esta Junta de Conciliação e Julgamento se promoveram os termos de uma execução de acordo, em que é exequente Pedro Djalma Klabunde e executado Rudi Fernandes dos Reis, na qual se penhorou bem constante de "Um automóvel, marca DKW-Vemag placas BL-1279, certificado nº861728, chassi e motor placas nº SO 83212, 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg", levado à praça e adjudicado pelo exequente. Para título e conservação dos seus direitos foi expedida Carta de Adjudicação como segue. "AUTUAÇÃO" - Aos vinte (20) dias do mês de março do ano de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS autuo a presente reclamação, apresentada por PEDRO DJALMA KLABUNDE contra RUDI FERNANDES DOS REIS, Ass. Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Subst. Objeto: salários, horas extras, descanso semanal remunerado. Valor.. Cr\$6.250,87. "ATA DE SENTENÇA" Processo nº149/79 - Aos dezanove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Mário Miranda Vasconcellos e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Nestor Flores, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante e RUDI FERNANDES DOS REIS, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação e instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: salários, horas extras, descanso semanal remunerado, no total de Cr\$6.250,87. Presentes o reclamante e sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto. Ausente o reclamado. Pela Junta foi decretada a revelia do reclamado, em face do não comparecimento do mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. "TESTEMUNHA DO RECLAMANTE": Sr. Oscar Mundel, brasileiro, casado, motorista, residente em Campo do Meio, neste município. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhava para o reclamado, eis que o depoente levou o seu carro na oficina

D

oficina do reclamado. Nada mais foi perguntado, digo, e o reclamante trabalhou no veículo. Nada mais foi perguntado. Ass. Testemunha e Sr. Presidente. 2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Sr. Romário Griebeler, brasileiro, casado, comerciante, residente em Costa da Serra, neste munic. Prestou compromisso legal. P.R. que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou para o reclamado. Nada mais foi perguntado. Ass. testemunha e Sr. Presidente. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e pede que seja julgada procedente a reclamatória. A ausência do reclamado prejudicou as suas razões finais. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. PEDRO DJALMA KLABUNDE reclama de RUDI FERNANDES DOS REIS o pagamento de salários, horas extras e repouso remunerado, o reclamado, embora devidamente notificado, não compareceu tendo a Junta decretado a revelia ao mesmo. A ausência do reclamado prejudicou a sua defesa pr, e as propostas de conciliação. O reclamante fez provas de relação de emprego com o reclamado, mediante a apresentação de duas testemunhas. Em razões finais, o reclamante pediu justiça. A ausência do reclamado prejudicou as suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado o deixou revel e confesso quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória, e d condenar o reclamado a pagar ao reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$6.250,87 na forma do pedido. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$421,60. O reclamado foi, também, condenado ao pagamento de juros e correção monetária, na forma da lei. Determinou o Sr. Presidente que fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente de, digo ata que vai devidamente assinada. Ass.: Juiz Presidente, Srs. Vogais Reclamante e sua procuradora, Sr. Chefe de Secretaria. Proc. nº 149/79

AUTO DE PENHORA - Aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, na rua Santos Reis - distrito de Montenegro, onde fui eu, OFICIAL DE JUSTIÇA da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de folhas passado a favor de Pedro Djalma Klabunde e Faz. Nacional contra Rudi Fernandes dos Reis, para pagamento da importância de Cr\$8.291,68 (oito mil duzentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e oito centavos) não tendo o executado, no prazo que lhe foi

FLS.3-

que lhe foi marcado, conforme certidão de fls.efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi à penhora de um automóvel, marca DKW-Vemag.placas BL-1279, certificado nº861728, chassi e motor nº SO 83212 50 HP, cor azul nápoli, 4 portas, ano 66, capacidade 500 kg, de propriedade da sra.Eva Noeli Ribeiro Santos dos Reis e indicado pela mesma e seu esposo Rudi Fernandes dos Reis. O bem acima descrito encontra-se depositado em mãos do sr.Benno Jose Eberhardt, na rua São João, 2087, nesta cidade.tudo para garantia da dívida referida no mandado, custas, emolumentos, correção monetária e juros de mora acrescidos até final julgamento. Feita assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino, Oficial de Justiça João Carlos da Silveira, Noeli Ribeiro Santos dos Reis, executado e Rudi Fernandes dos Reis .

AUTO DE DEPÓSITO -Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização fiz o depósito de bem penhorado em mãos do próprio executado, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.Ass.:Benno Jose Eberhardt e Sr.OflJustiça, João Carlos da Silveira. -CERTIDÃO DE PRAÇA -Certifico e dou fé que em cumprimento ao despacho de folhas 22(verso), procedi ao Pregão de Venda e Arrematação, consoante discriminação do Edital de Praça a folhas 24, no átrio do edifício desta ... J.C.J. Iniciada a Praça com o pregão, foi constatada a ausência do Executado e presença do exeqüente Pedro Djalma Klabunde. Não compareceu qualquer licitante. O exeqüente requereu a adjudicação do bem leiloado, pelo valor de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos, no processo nº149/79 desta JCJ.Montenegro, 12 de julho de 1979. Ass.:João Carlos da Silveira, Porteiro de Auditório Substº.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: Como requer posto que não teve licitante na praça. Expeça-se carta de adjudicação.12.07.79.Ass.Dr.Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente. -AUTO DE PRAÇA E ADJUDICAÇÃO-Certifico quidigo, e dou fé que, em cumprimento ao Edital de Praça de fls.24 e 25 verso dos presentes autos, apregoei hoje, no horário marcado, às 15:00 horas, no átrio da sede desta JCJ em voz alta e por diversas vezes, o bem penhorado ao executado Rudi Fernandes dos Reis e constante do Edital

FLS.4-

mencionado. Presente o Exeqüente, Sr. Pedro Djalma Klabunde ausente o executado. Não compareceu qualquer licitante. O exeqüente Pedro Djalma Klabunde requereu a Adjudicação do bem leiloado pelo valor total de seus créditos trabalhistas, declarando que dava plena e geral quitação, pelos mesmos, no processo nº149/79 desta JCJ. Presente ao ato, o Exmo. Sr. Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro, que determinou, após os trâmites legais, fosse expedida a Carta de Adjudicação em favor do exeqüente. Montenegro, 12.07.79. Ass.: João Carlos da Silveira, Of. Just. em função de Porteiro de Auditório. Pedro Djalma Klabunde, adjudicante, Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente.- Nada mais se continha a respeito, além do que acima foi transcrito. E, para que o suplicante possa empossar-se do referido bem adjudicado, lhe mandei passar esta que vai por mim assinada. Montenegro, aos 16 de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Aux. Judiciário "Classe Especial", datilografei e Eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.-----

Mário Miranda Vasconcellos
 DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 Juiz do Trabalho Presidente

Pedro Djalma Klabunde
 10/08/79

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do recurso, abaixo

Em 03 de 09 de 1979

Manoel Dutra
MANOEL DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Gráfica São João Batista Ltda.

C. G. C. 91 370 577/0001

Jornal " O Progresso "

1a. VIA

Rua Osvaldo Aranha, 1549 - Fone 632-1283

Cr\$ 200,00

RECIBO Nº 6922

Recebí(emos) do(s) Sr(s)

Justiça do Trabalho

a importância acima declarada de

~~Quilzentos Cruzados~~

relativa a

Edital de Praça Proc.

149/77.

Montenegro, 3 de 9 de 1979

Manoel Dutra



[Large handwritten flourish or signature]

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF
abaixo, nesta data:

Em 04 de setembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 03.09.79	001/0318-2 3-09-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE RUDI FERNANDES DOS REIS			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Santos Reis	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS.
13 EXERCÍCIO 19 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3
17 Nº PROCESSO 000 149/79		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos: Epr		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 47,15
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORÇÃO EXPEDIDO JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Pedro Djalma Klabunde		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) Rudi Fernandes dos Reis		28 TOTAL	
GUIA Nº 195/79		29 VALOR - CRS 47,15	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		30 AUTENTICAÇÃO	
Banco de Brasil S.A.			
Montenegro - RS.		Cód. 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de 09 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 04 de 09 de 79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

61/251
CL-5-10
CL-5-10

1979

1979

1979

1979

1979

1979

6669
B.D.-M
03
LAVIO
1979

1979